PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal no 1087, de 27 de julho de 2021, que institui o Mercado Público Municipal, denominado Mercado da Maria, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 22 da Lei Municipal n° 1087 de 27 de julho de 2021, renumerando o parágrafo único para § 1º, acrescido o § 2º, seus incisos I, II, III e IV e o § 3º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 (...).

§ 1º O lance mínimo de cada permissão onerosa será definido através de avaliação mercadológica, que apurará o valor correspondente a 5 (cinco) anos de aluguel mensal para cada espaço.

§ 2º No caso de não ocupação de algum dos boxes do Mercado após o processo licitatório, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, de maneira alternativa ou cumulativa, as seguintes possibilidades:

I – aplicar desconto no valor de lance mínimo descrito no § 1º do presente artigo, limitado até 80% (oitenta por cento);

II - receber o valor referente a outorga da permissão de forma parcelada, em até 60 (sessenta) meses;

III - autorizar o permissionário a arrendar total ou parcialmente o espaço decorrente de sua permissão, desde que mantido a mesma destinação autorizada nesta lei.

IV - autorizar a outorga de mais de uma permissão onerosa para o mesmo permissionário, quando não acudirem outros interessados no mesmo espaço dentro do mesmo processo licitatório.

§ 3º A definição da porcentagem do desconto ao valor do lance mínimo e a definição do número de parcelas, constantes nos incisos I e II do § 2º do presente artigo, deverão ser regulamentadas através do Decreto."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.10.11 14:03:04 -03'00'

Itapoá, 11 de outubro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO 108/2021, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1087 DE 27 DE JULHO DE 2021, QUE INSTITUI O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, DENOMINADO MERCADO DA MARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei tem por finalidade a inclusão dos parágrafos 2º e 3º ao artigo 22 da Lei Municipal nº 1087 de 27 de julho de 2021, a fim de tornar mais atrativo aos comerciantes e investidores a aquisição da outorga de permissão onerosa dos boxes do Mercado da Maria.

Tal alteração vai de encontro ao princípio da supremacia do interesse público, ora previsto no artigo 5º da Lei Federal no 14.133/2021, face que há de oportunizar uma maior participação da comunidade no espaço que compartilha os espaços de comercialização de produtos locais e de expressão cultural local.

Razões pelas quais, é que se encaminha o presente projeto de lei, para que seja incluído o referido parágrafo às disposições do texto legal, e consequente avanço do processo de contratação dos espaços do Mercado Público Municipal.

Nobres Vereadores, são estas as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.10.11 14:03:20 -03'00'

Itapoá, 11 de outubro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820